



Id:1252548D9E91DF4E
 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 CNPJ: 01.612.601/0001-
 Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 032/2021
 Inexigibilidade nº 005/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

CONTRATADA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

VALOR: remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral Do Município - Elemento de Despesas: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2021.

Thales Coelho Pimentel
 Prefeito Municipal

Id:10EFOF154107DF4F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
 CNPJ: 01.612.601/0001-
 Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
 PAQUETÁ-PI



Paquetá - PI, 02 de agosto de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Ratificação e celebração de contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref. Processo Administrativo nº 032 - Inexigibilidade 005/2021. Contratação dos Serviços Privativos de Advocacia para Prefeitura Municipal de Paquetá (PI).

Senhora Presidente,

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Controladoria Geral do Município, que aprova a contratação que se trata de serviços técnicos especializados, de inviável competição por licitação, de

natureza singular, e que a empresa e os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços possuem notória especialização, conforme artigo 25, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a favor do Monteiro e Monteiro - Advogados Associados tem como Sócio Majoritário o Senhor: Dr. Bruno Romero de Pedrosa Monteiro - RG nº 2.377.431 SSP PE e CPF nº 377.377.244-00, e composto por outros advogados igualmente qualificados, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Paquetá visa com este ato a melhoria na Administração do Município, através da Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Após a formalização contratual, deve ser providenciado o extrato para publicação do contrato.

Atenciosamente,

Thales Coelho Pimentel
 Prefeito Municipal

Id:0F8BC99CE37DE16F



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI

RESOLUÇÃO CMS Nº 023/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Oeiras/Piauí, em caráter ordinário e excepcional considerando a Pandemia Covid-19, através de seus membros realizou apreciação individualizada entre os dias 20 de julho de 2021 ao dia 23 de julho de 2021 e dia 26 de julho de 2021 da prestação de contas (balancetes) da movimentação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Maio/2021 conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando,

O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

O Artigo 36, inciso 5º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

As deliberações sobre outras providências apresentadas e da pauta proposta a cada membro do Conselho Municipal de Saúde de forma individualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas (balancetes) da movimentação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Maio/2021;

Oeiras-PI, 27 de Julho de 2021.

Miguel Angelo Ribeiro de Sousa
 Conselho Mun. de Saúde de Oeiras-PI
 Presidente

Miguel Angelo Ribeiro de Sousa
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde
 OEIRAS - PIAUÍ

Homologo a Resolução do CMS nº 023, de 27 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
 Thairidene Moreira Tapety
 Secretária Municipal de Saúde

Thairidene Moreira Tapety
 Secretária Municipal de Saúde
 OEIRAS - PIAUÍ